



CNPJ 03.997.385/0001-00

Fone: 3214-3544

Fone: 3216-1669

Quanto a Certidão Negativa de Falência, a exigência que traz o edital é que a mesma seja apresentada, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes, no entanto, o prazo de validade da referida certidão é de 60 (sessenta) dias.

Do Pedido:

Isto posto, requer que seja recebida a presente Impugnação e que seja acolhida no sentido de acrescentar a exigência de apresentação do alvará sanitário e alteração do prazo de 90 (noventa) para 60 (sessenta) dias da certidão de falência, pelas razões acima expostas.

A Impugnante aguarda serenamente que as razões ora invocadas sejam detida e criteriosamente analisadas, e ao final, seja dado provimento a presente para o fim de efetivar as devidas alterações no **Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/0006 – PG.**



W.V.B.VARGAS-EPP
Impugnante

Palmas, 10 de julho de 2018.

03 997.385/0001-00

W. V. B VARGAS -ME

912 SUL AI 3 Lt 04

CEP 77023-442

Palmas TO



CNPJ 03.997.385/0001-00

Fone: 3214-3544

Fone: 3216-1669

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL- SESC/TO.
Sr. ADÍLIO RODRIGUES RIBEIRO - PREGOEIRO**

LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

**INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL DO
SESC TOCANTINS**

**OBJETO: ALIMENTOS PERECÍVEIS - CARNES, FRANGOS, FRIOS e CONGELADOS
DIVERSOS**

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/0006 – PG.

A Empresa WVB VARGAS – ME, neste ato representado pelo Sr. Wesley Vilas Boas Vargas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 279.988.958-10, vem por meio deste interpor a presente IMPUGNAÇÃO ao Edital Nº. 18/0006, nos termos a seguir seguintes:

Dos Fatos:

O presente Pregão Presencial destina-se ao registro de preço para aquisição CARNES, FRANGOS, FRIOS e CONGELADOS diversos, por empresa especializada, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por até igual período, destinados atender as necessidades do SESC/TO na cidade de Palmas/TO. Conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Edital.

O objetivo deste é questionar apenas a apresentação do alvará de funcionamento, no item 6.3.3 que trata da Qualificação Técnica, não contemplando a exigência do alvará sanitário.

A exigência do alvará sanitário traria ao órgão licitante uma segurança jurídica maior, vez que o referido documento trará a certeza de que a empresa vencedora está dentro das normas sanitárias exigidas pelo Município de Palmas, normas estas obrigatórias, para fornecimento do objeto desta licitação. Todo e qualquer estabelecimento que tenha como atividade o fornecimento de alimentos sendo perecíveis ou não, devem estar obrigatoriamente licenciados a órgão sanitário municipal, consoante tratam as normas municipais vigentes.

Consubstanciado trazemos a Lei n.º 1840/2011, que institui o Código Sanitário Municipal, traz o seguinte:

“Art. 12. Ficam sujeitos ao Alvará Sanitário, à regulamentação municipal, estadual, federal e às normas técnicas especiais todos os estabelecimentos cujas atividades constem desta Lei, e os que, pela natureza das atividades desenvolvidas, possam comprometer a proteção e preservação da saúde, individual e coletiva.”